



LEI COMPLEMENTAR Nº 126

DE 17 DEZEMBRO DE 2020

Prorroga excepcionalmente em razão do COVID-19 o prazo para aposentado e pensionista requerer a isenção do IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado excepcionalmente em razão do Covid-19 para o período de 04 a 29 de janeiro de 2021 o prazo para aposentado e pensionista requer a isenção do IPTU do exercício 2021.

Parágrafo único - Caso eventualmente seja necessário nova prorrogação fica autorizado á efetivação mediante Decreto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal